



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2024 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2024 - FMS

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA E EXAMES ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO NO 050/2024 - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO NO 010/2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos I e II deste edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de zelar pelo cumprimento dos princípios administrativos na atuação da Administração Pública, fixou a necessidade da realização de processos licitatórios para a celebração de suas contratações, incentivando a competitividade entre os interessados e a apresentação de propostas mais vantajosas ao Poder Público, **ressalvados os casos especificados na legislação**.

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê algumas situações nas quais a competição se torna inviável, por requisitos relacionados à própria relação jurídica, ao mercado ou ao objeto a ser contratado, sendo inexigível o processo licitatório.

Dispomos da fundamentação contida no Art. 74 IV, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

Assim, o objeto contratual – bem ou serviço – somente será considerado necessário à Administração Pública – autorizando a realização de inexigibilidade licitatória – **se suas características singulares**, ou seja, aquelas não encontradas em outros bens fornecidos ou serviços prestados pelos concorrentes, forem decisivas ao atendimento do interesse público. Deste modo, qualquer possível alternativa acaba sendo descartada, uma vez que elementos peculiares ao objeto pretendido são o exato motivo pelo qual somente ele atenderá à demanda administrativa. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

III - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação uma vez que se tratam de consultas, procedimentos e exames indispensáveis, prezando por uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários

Justifica-se a Inexigência Licitatória, Através do Chamamento Público 008/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

Os valores referentes a esta contratação encontram-se permonizados nos anexos I e II deste edital.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, pois o mesmo já está vinculado ao processo Licitatório 050/2024.

V - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

VI - CONTRATADA:

A empresa **JDN MEDICAL GROUP LTDA - CNPJ:10.262.241/0001-62**, pessoa jurídica de direito privado.

VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de R\$ 172.246,80 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), com base nos itens alencados no Termo de Referência (Anexo II).

VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, através das dotações orçamentárias:



Órgão: 03– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Dotação: (182) 3.33.90.39.50

VIII - LOCAIS DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser conforme item XII do Termo de Referência

Camboriú, 25 de julho de 2024

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RAFAELA GEORGIA DEITOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELISAMA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 080/2024 – FMS

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para atender os mandamentos constitucionais atribuídos aos Municípios, dentre eles, o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população.

A contratação ocupa um papel importante dentro do sistema de compras da Secretaria da Saúde de Camboriú, uma vez que se tratam de consultas, procedimentos e exames indispensáveis, prezando por uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Nesse sentido, a Secretaria da Saúde tem empenhado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde da população, sendo dever do Município ofertar tais serviços.

Desta forma, a alternativa é a contratação por meio do Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Considerando o ETP publicado em Dezembro de 2023 o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como requisito para contratação a empresa deverá estar credenciada no Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

A prestação de serviço deverá obedecer no que couber a Lei 14.133/2021 e Decretos que regem o SUS , devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da Secretaria de Saúde, e com os Usuários do SUS .

A empresa deve fornecer a seguinte documentação: contrato social e todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

Os serviços de consultas e procedimentos pretendidos deverão ser de forma contínua e ininterrupta, devendo realizar: Atendimento; procedimentos ; Emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo, utilizando do sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde; Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Atendimento nos locais pertencentes a Secretaria de Saúde , bem como todas as exigências constantes no Termo de Referência.

Quanto aos serviços de exames, a empresa contratada deverá trazer os equipamentos até o local indicado pela fiscal do contrato para a realização dos exames ser responsável pela impressão do exame e do laudo.

O contratado deverá prestar os serviços conforme cronograma que será determinado anteriormente pelo FMS.

As consultas, procedimentos e exames deverão ser realizadas, DE FORMA PRESENCIAL nas dependências da Rede Municipal de Saúde:

Hospital Cirúrgico de Camboriú, Avenida José Francisco Bernardes, Número 787, Bairro Areias, Camboriú - SC; Ambulatório Médico HCC, Rua Urias Bernardes, Número 52, Bairro Areias, Camboriú - SC; Policlínica, Rua Porto Alegre, Número 698, Bairro Centro, Camboriú - SC e CEMA *em processo de mudança de endereço*.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS		
Serviço	Quantidade	Teto Anual
Consulta em Otorrinolaringologia adulto e pediátrico	1200	R\$ 108.000,00
Procedimento em Otorrinolaringologia	480	R\$ 43.200,00
LOTE 02 - EXAMES		



Videolaringoscopia	60	R\$ 5.400,00
Nasofibroscopia	60	R\$ 4.846,80
Nasolaringoscopia	60	R\$ 10.800,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Atualmente o Município de Camboriú é consorciado com a CIS-AMFRI. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio do Itajaí – CIS-AMFRI conta com 11 Municípios consorciados, que somam uma população de aproximadamente 747 mil habitantes, visando o atendimento complementar da demanda reatada por insuficiência na oferta de serviços próprios.

Assim, a solução para a redução do tempo de espera para a assistência ao usuário de forma efetiva e eficaz, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes, torna-se imprescindível e justificável a contratação, para o atendimento às demandas do Município.

A composição do valor de referência se baseia nos valores SIGTAP e os valores pagos pelo CIS-AMFRI, justificando-se a aplicação de valores complementares pelo próprio Consórcio devido às necessidades de cada Município consorciado e as limitações da realidade local.

Sendo considerado para as consultas, a Tabela CIS-AMFRI, documento norteador das contratações de serviços de saúde na microrregião:

Serviço	Valor por Consulta
Consulta medica em atenção especializada - otorrinolaringologia	R\$ 90,00
Consulta medica em atenção especializada - otorrinolaringologia infantil	R\$ 90,00

Quanto aos procedimentos do lote 01, serão pagos com valor de Consulta Ambulatorial, por não serem considerados procedimentos de cirurgia eletiva, considerando também os mesmos valores da Tabela CIS-AMFRI de R\$ 90,00 (noventa reais) por procedimento realizado.

Também será considerado para os exames de Videolaringoscopia e Nasofibroscopia, a Tabela CIS-AMFRI, documento norteador das contratações de serviços de saúde na microrregião:

Serviço	Valor por Exame
Videolaringoscopia	R\$ 90,00
Nasofibroscopia (videonasofibroscopia flexível)	R\$ 80,78

Para o exame de Nasolaringoscopia, levando em consideração que este exame não consta na Tabela Amfri, será considerado o Edital de Chamamento Público 02/2024, do Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, retirado do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (único resultado para a pesquisa).

Serviço	Valor por Exame
Nasolaringoscopia	R\$ 180,00

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 172.246,80 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

O valor solicitado tem como base a fila de espera, demanda reprimida da Secretaria da Saúde de Camboriú, em quantidades de consultas, procedimentos e exames suficientes para atender aos munícipes que aguardam por essas especialidades.

Os valores aqui propostos dizem respeito aos valores contidos na tabela elaborada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio do Itajaí – CIS-AMFRI. A entidade é um consórcio público que realiza a contratação de serviços médicos, como forma de baratear os custos dos tratamentos de saúde, ofertados à população, pelos membros participantes, na qual faz parte o Município de Camboriú. O Consórcio publica tabela onde



constam os valores pagos aos prestadores, após realização de pesquisas de preços, com metodologia definida pelo próprio consórcio. Deste modo, no presente processo, foram utilizados os valores constantes na referida tabela.

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a solicitação de INEXIGÊNCIA LICITATORIA, tendo como base a legislação 14.113/2021 e o Chamamento Público 08/2024, o qual encontra-se aberto.

Espera-se que a presente contratação possibilite com eficiência o atendimento dos pacientes em fila de espera deste município, os quais precisam com urgência do acesso a este serviço.

A contratação ocupa um papel importante dentro do sistema de compras da Secretaria da Saúde de Camboriú, uma vez que se tratam de consultas, procedimentos e exames indispensáveis, prezando por uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O Município de Camboriú vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Baixa e Média Complexidade visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem empenhado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população, sendo dever do Município ofertar tais serviços. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes.

Conforme levantamento das necessidades constantes neste documento, e a crescente população do município, os quais buscam cada vez mais os serviços públicos, fica estabelecido como melhor opção a contratação dos serviços acima mencionados, com a devida urgência.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se dará como por **lote**, uma vez que é imprescindível que o mesmo profissional médico que realizará os procedimentos, acompanhe os pacientes nas consultas.

A divisão do lote não prejudica à licitação, tornando assim o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados: Redução das filas de espera para consultas, procedimentos e exames; Ampliação do acesso, minimizando os problemas de saúde da população; Celeridade no atendimento ao usuário; Redução do número de internações hospitalares; Atendimento integral ao cidadão.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Necessária a emissão de contrato **conforme minuta do credenciamento**.

A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos e determinações do Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

A Secretaria de Saúde indicou servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles: O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde Elisama de Freitas. Os fiscais do contrato serão os Funcionários Públicos Municipais: Suellen Tapada da Silva, Enfermeira.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto o Setor de Regulação da Secretaria da Saúde já possui sistema informatizado para a execução e fiscalização do contrato, recursos humanos afins a execução do objeto, bem como, os espaços físicos necessários as mesmas.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se vislumbram impactos ambientais para a referida compra/prestação de serviços



XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da aquisição.

XIV – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Suellen Tapada da Silva - Enfermeira;

Ana Cristina Pinheiro de Macedo Monteiro – Diretora de Compras da Saúde.

Elisama de Freitas

Secretária Municipal da Saúde

Rafaela Georgia Deitos

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 079/2024

I - OBJETO:

O objeto principal do presente termo refere-se ao credenciamento de serviço de consulta em otorrinolaringologia, procedimentos e exames para atender a demanda da Secretaria da Saúde do município de Camboriú, com o objetivo de atender os mandamentos constitucionais atribuídos aos Municípios, dentre eles, o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população. Através do Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar N.º 080/2024, o Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e a Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

Tendo em vista que não existe possibilidade de competição entende-se que o Art 74 caput da Lei 14.133/2021 se enquadra no objeto da contratação.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a solicitação de INEXIGÊNCIA LICITATORIA, tendo como base a legislação 14.113/2021 e o Chamamento Público 08/2024, o qual encontra-se aberto.

Espera-se que a presente contratação possibilite com eficiência o atendimento dos pacientes em fila de espera deste município, os quais precisam com urgência do acesso a este serviço.

A contratação ocupa um papel importante dentro do sistema de compras da Secretaria da Saúde de Camboriú, uma vez que se tratam de consultas, procedimentos e exames indispensáveis, prezando por uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O Município de Camboriú vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Baixa e Média Complexidade visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem empenhado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população, sendo dever do Município ofertar tais serviços. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes.

Conforme levantamento das necessidades constantes neste documento, e a crescente população do município, os quais buscam cada vez mais os serviços públicos, fica estabelecido como melhor opção a contratação dos serviços acima mencionados, com a devida urgência.

IV - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Como requisito para contratação a empresa deverá estar credenciada no Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

A prestação de serviço deverá obedecer no que couber a Lei 14.133/2021 e Decretos que regem o SUS, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da Secretaria de Saúde, e com os Usuários do SUS.

A empresa deve fornecer a seguinte documentação: contrato social e todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

Os serviços de consultas e procedimentos pretendidos deverão ser de forma contínua e ininterrupta, devendo realizar: Atendimento; procedimentos; Emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo, utilizando do sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde; Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos; Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Atendimento nos locais pertencentes a Secretaria de Saúde, bem como todas as exigências constantes no Termo de Referência.

Quanto aos serviços de exames, a empresa contratada deverá trazer os equipamentos até o local indicado pela fiscal do contrato para a realização dos exames ser responsável pela impressão do exame e do laudo.

O contratado deverá prestar os serviços conforme cronograma que será determinado anteriormente pelo FMS.

As consultas, procedimentos e exames deverão ser realizadas, DE FORMA PRESENCIAL nas dependências da Rede Municipal de Saúde:



Hospital Cirúrgico de Camboriú, Avenida José Francisco Bernardes, Número 787, Bairro Areias, Camboriú - SC; Ambulatório Médico HCC, Rua Urias Bernardes, Número 52, Bairro Areias, Camboriú - SC; Policlínica, Rua Porto Alegre, Número 698, Bairro Centro, Camboriú - SC e CEMA *em processo de mudança de endereço*.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto deve seguir o que conta no Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Necessária a emissão de contrato **conforme minuta do credenciamento**.

A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos e determinações do Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS.

A Secretaria de Saúde indicou servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles: O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde Elisama de Freitas. Os fiscais do contrato serão os Funcionários Públicos Municipais: Suellen Tapada da Silva, Enfermeira.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa deverá estar credenciada no Chamamento Público 08/2024 - FMS, Processo Administrativo 050/2024 - FMS e Inexigência Licitatória 010/2024 - FMS

A empresa deverá apresentar:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 172.246,80 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

O valor solicitado tem como base a fila de espera, demanda reprimida da Secretaria da Saúde de Camboriú, em quantidades de consultas, procedimentos e exames suficientes para atender aos munícipes que aguardam por essas especialidades.

Os valores aqui propostos dizem respeito aos valores contidos na tabela elaborada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio do Itajaí – CIS-AMFRI. A entidade é um consórcio público que realiza a contratação de serviços médicos, como forma de baratear os custos dos tratamentos de saúde, ofertados à população, pelos membros participantes, na qual faz parte o Município de Camboriú. O Consórcio publica tabela onde constam os valores pagos aos prestadores, após realização de pesquisas de preços, com metodologia definida pelo próprio consórcio. Deste modo, no presente processo, foram utilizados os valores constantes na referida tabela.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão por meio da Ação 2064 – Referência 182 – Vínculo: 150010020000

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

LOTE 01 – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS		
Serviço	Quantidade	Teto Anual
Consulta em Otorrinolaringologia adulto e pediátrico	1200	R\$ 108.000,00



Procedimento em Otorrinolaringologia	480	R\$ 43.200,00
LOTE 02 - EXAMES		
Videolaringoscopia	60	R\$ 5.400,00
Nasofibrosopia	60	R\$ 4.846,80
Nasolaringoscopia	60	R\$ 10.800,00

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

As consultas, procedimentos e exames deverão ser realizadas, DE FORMA PRESENCIAL nas dependências da Rede Municipal de Saúde:

Hospital Cirúrgico de Camboriú, Avenida José Francisco Bernardes, Número 787, Bairro Areias, Camboriú - SC; Ambulatório Médico HCC, Rua Urias Bernardes, Número 52, Bairro Areias, Camboriú - SC; Policlínica, Rua Porto Alegre, Número 698, Bairro Centro, Camboriú - SC e CEMA *em processo de mudança de endereço*.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicados sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente.

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Elisama de Freitas

Secretária Municipal da Saúde

Rafaela Georgia Deitos

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA E EXAMES ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO NO 050/2024 - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO NO 010/2024, Anexos I e II deste Edital.

Aos 25 de julho de 2024 às 15:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 951/2024, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 110/2024, licitação 019/2024, na modalidade Inexibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 951/2024, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74 inciso IV, DA LEI 14.133/2021, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JDN MEDICAL GROUP LTDA.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI 14.133//2021 NADA MAIS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 25 de julho de 2024.

WILIAN BEZERRA NUNES DE SOUZA
Agente de Contratação

MIGUEL HENRIQUE CORREA GARDINI
Equipe de apoio

GIACOMO ANDRIO CAMPI
Equipe de apoio

ANDERSON PIEMONTEZ
Equipe de apoio